



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2025-002
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA/PA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20250602-02

O MUNICÍPIO DE **MOCAJUBA/PA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da Portaria nº 002/2025-GP, Sediada na Rua Siqueira Mendes, Centro, Cep: 68420-000, Email: cplmocajuba2025@gmail.com, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO SRP**, NA FORMA **ELETRÔNICA, CRITÉRIO ABERTA/ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 12 DE MARÇO 2025
Horário: 11:00H
Local: BNC – <https://bnccompras.com/>.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO
Modo de disputa: ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS**, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL BNC** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio <https://bnccompras.com/>;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL BNC** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **BNC**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, constar na proposta.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A licitante deverá encaminhar proposta em papel timbrado com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, em arquivo único, PDF e sequenciado conforme pastas disponíveis no PORTAL exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



- 4.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

A licitante deverá encaminhar proposta com descrição detalhada do objeto, no arquivo requerente sem identificação da mesma, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- 5.1.2.** Marca de cada item ofertado;
- 5.1.3.** Fabricante de cada item ofertado;
- 5.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso; o não preenchimento será motivo de desclassificação da proposta na fase de análise da proposta, as propostas que não atenderem com o solicitado, serão desclassificados conforme IN73/2022.
- 5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 DIAS, a contar da data de sua apresentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas; serão desclassificados as propostas que não atenda o solicitado via sistema.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme IN73/2022.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,02 (DOIS CENTAVOS)**.

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 2 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



- 6.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnccompras.com/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



6.22. Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer ncia em rela o ao produto estrangeiro, o crit rio de desempate ser  aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus  s margens de prefer ncia, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresenta o pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s o poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, ser o utilizados os seguintes crit rios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hip tese em que os licitantes empatados poder o apresentar nova proposta em ato cont nuo   classifica o;

6.28.2. avalia o do desempenho contratual pr vio dos licitantes;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de a es de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orienta es dos  rg os de controle;

6.29. Persistindo o empate, ser  assegurada prefer ncia, sucessivamente, aos bens e servi os produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no territ rio do Estado ou do Distrito Federal do  rg o ou entidade da Administra o P blica estadual ou distrital licitante ou, no caso de licita o realizada por  rg o ou entidade de Munic pio, no territ rio do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

- 6.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 6.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o não envio acarretará na desclassificação automática da licitante.
- 6.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme IN73/2022.
- 7.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **01 dias** útil contado da solicitação.

7.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

7.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.7.3.5. Os itens que se refere amostras estão dispensados para esse certame.

7.7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.7.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 02 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.7.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



- 7.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE BNC, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL BNC**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL BNC**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

9.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos e Relação Anual de Informações Sociais e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Certidão Negativa Protesto, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento

9.10.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário,

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC;

9.10.4.1. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.10.4.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante;

9.10.4.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei;

9.10.4.4. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.10.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.10.4.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

9.10.4.7. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped. c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos dessa natureza com assinatura reconhecida em cartório, acompanhado de cópias das notas fiscais e/ou do contrato administrativo, afim de que se averigue a veracidade do atestado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



Obs: em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório.

9.11.2. Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

9.11.3. Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

a) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 15% (quinze por cento) das quantidades estimadas na Licitação para o TOTAL DE ITEM(NS) vencidos de cada empresa.

9.11.4. Licença de Funcionamento ou Alvará Sanitário, emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal ou Estadual ou Municipal do Setor de Agricultura no prazo estabelecido, oficialmente demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular;

9.11.5. Apresentar declaração elaborada pelo licitante em papel timbrado próprio de que os produtos carnes, (bovinos e aves) são originários de estabelecimentos frigoríficos submetidos à Fiscalização Sanitária Federal, Estadual ou Municipal, conforme disposto em Lei nº. 7.889 de 23 de novembro de 1989;

9.11.6. Documentação Complementar:

- a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- e) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



- g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- h) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- i) Declaração de que a propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.
- k) Alvará de Funcionamento, expedido por órgão sede da empresa.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** a contar na devida fase do sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



- 10.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

- 11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, conforme IN73/2022.
- 11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL BNC**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

13.2. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

20.2 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.4 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.8 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.

21.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



21.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

21.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

21.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

21.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

21.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

21.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

21.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

21.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

21.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

21.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

22.2 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

22.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.3.1 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.3.2 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.3.3 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.3.4 Apresentar declaração ou documentação falsa;

22.3.5 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



22.3.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

22.3.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

22.3.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

22.7 Serão publicadas na Imprensa Oficial do estado ou municipal, as sanções administrativas previstas no ITEM 22 deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22.8 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

22.9 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnccompras.com/>.

23.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnccompras.com/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12 A PREFEITURA MUNICIPAL, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



24.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço TCM/PA e demais portais, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MOCAJUBA/PA, 20 de fevereiro de 2025

Alúcio Valente Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor Uni	Valor Total
1	ALFINETE PARA MURAL CX Especificação : Material metal, niquelado, material cabeça plástica, formato cabeça redonda, cores variadas. Caixa com 100 unidades	CAIXA	632	R\$ 6,00	R\$ 3.792,00
2	BARBANTE CRU 400 GR Especificação : BARBANTE CRU 400 GR	ROLO	590	R\$ 13,49	R\$ 7.959,10
3	BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO Especificação : BASTONETE DE COLA DE SILICONE FINO, PACOTE COM 1KG	PACOTE	975	R\$ 32,65	R\$ 31.833,75
4	BASTONETE DE COLA DE SILICONE GROSSO Especificação : BASTONETE DE COL DE SILICONE GOSSO, PACOTE 01 KG	PACOTE	975	R\$ 37,30	R\$ 36.367,50
5	CLIPS NIQUELADO Nº2 Especificação : CLIPS NIQUELADO NR 2/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 32 mm.	CAIXA	2292	R\$ 3,93	R\$ 9.007,56
6	CLIPS NIQUELADO Nº4 Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 4/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do cliques: 13 mm. - Altura aproximada do cliques: 40 mm.	CAIXA	2292	R\$ 4,05	R\$ 9.282,60
7	COLA PARA ISOPOR CX Especificação : branca, 80 g, cx com 12 unidades	CAIXA	690	R\$ 45,32	R\$ 31.270,80
8	ENVELOPE A4 SACO OURO 229X324 250 N Especificação : ENVELOPE A4 SACO OURO 229X324 250 N	CAIXA	27	R\$ 105,00	R\$ 2.835,00
9	ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324 250 N Especificação : ENVELOPE A4 SACO BRANCO 229X324 250 N	CAIXA	137	R\$ 105,00	R\$ 14.385,00
10	EVA COM GLITER Especificação : EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60	FOLHA	3900	R\$ 3,60	R\$ 14.040,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

11	EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60 Especificação : EVA ESTAMPADO TAMANHO 40X60	FOLHA	3900	R\$ 3,53	R\$ 13.767,00
12	FITA ADESIVA DUPLA FACE Especificação : FITA ADESIVA, TIPO BANANA, DUPLA FACE, DE ESPUMA, FIXAÇÃO PERMANENTE, 24,0 X 1,5 MM.	ROLO	2122	R\$ 8,64	R\$ 18.334,08
13	FITA CREPE P/ FIXAÇÃO 48MM Especificação : FITA CREPE PARA FIXAÇÃO 48MMX50 PACOTE 5 UND	PACOTE	1685	R\$ 20,00	R\$ 33.700,00
14	FITA DUPLA FACE 19X50MT Especificação : FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO 19X50MT	UNIDADE	1882	R\$ 10,30	R\$ 19.384,60
15	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 240 FOLHAS Especificação : GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL, GRANDE, ATÉ 240 FOLHAS, GRAMPO 23/13.	UNIDADE	295	R\$ 105,11	R\$ 31.007,45
16	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL Especificação : GRAMPEADOR GRANDE DE METAL, GP 103, ATÉ 70 FOLHAS.	UNIDADE	172	R\$ 19,42	R\$ 3.340,24
17	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSAO Especificação : GRAMPEADOR DE ALTA PRESSAO	UNIDADE	227	R\$ 34,24	R\$ 7.772,48
18	GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 Especificação : Dimensões mínimas 200 x 60 x50 mm, fabricado em chapa de aço, com 1,0 mm de espessura fosfatizada e pintura eletrostática, base para fechamento do grampo com duas posições (grampo aberto ou fechado), em aço (norma SAE 1010/20), com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço (norma SAE 1010/20), oxidação preta, temperada e resistente, mola, aço mola pre temperada e resistente. Capacidade de carga mínima 01 (um) pente de 200 grampos 26/6, apoio da base em PVC .	UNIDADE	965	R\$ 19,42	R\$ 18.740,30
19	GRAMPO 23/8 Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	445	R\$ 7,64	R\$ 3.399,80

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

20	GRAMPO TRILHO METÁLICO Especificação : GRAMPO TRILHO METÁLICO - 80MM - CX C/ 50 UND.	CAIXA	217	R\$ 8,99	R\$ 1.950,83
21	LÁPIS GRAFITE C/ 144	CAIXA	1030	R\$ 40,00	R\$ 41.200,00
22	LIVRO ATA 200 FLS Especificação : Livro de registro de atas com 200 folhas numeradas. Capa dura (papelão) revestida de papel off-set 120gr/m . Formato: Ofício, folhas internas papel 56 gr/m . TAMANHO A4	UNIDADE	592	R\$ 17,78	R\$ 10.525,76
23	LIVRO DE PROTOCOLO Especificação : Capa dura, formato 216 x 1,53 mm, com 100 folhas, papel off-set, pautada e numeradas, com 104 folhas.	UNIDADE	592	R\$ 10,00	R\$ 5.920,00
24	PAPEL 40KG Especificação : PAPEL 40KG, 120G TAMANHO 66 X 96CM, CORES VARIADAS.	UNIDADE	3900	R\$ 1,80	R\$ 7.020,00
25	PAPEL FOTOGRAFICO A4 Especificação : PAPEL FOTOGRAFICO A4	PACOTE	975	R\$ 27,75	R\$ 27.056,25
26	PAPEL CAMURÇA - CORES VARIADAS Especificação : Papel camurça - cores variadas, 40x 60,0cm	UNIDADE	3900	R\$ 2,15	R\$ 8.385,00
27	PAPEL CONTACT Especificação : PAPEL CONTACT, 1090 - 45cm X 25cm 50 Micras CADA, NAS CORES AMARELO, VERDE E TRANSPARENTE.	ROLO	225	R\$ 62,00	R\$ 13.919,00
28	PAPEL CREPOM Especificação : CORES VARIADAS, DIMENSÕES 2,00 M X 0,48 CM.	UNIDADE	3900	R\$ 2,00	R\$ 7.800,00
29	PAPEL VERGÊ Especificação : PAPEL VERGÊ, 210 X 297MM, 90G/M2, PACT C/ 50 FLS.	PACOTE	390	R\$ 14,01	R\$ 5.463,90
30	PASTA A-Z Especificação : Lombada larga, medindo 280x350x85mm com visor, tamanho ofício, revestida em polipropileno, resistentes, plastificada na face interna e externa, com ferragem niquelada de alavanca com alta precisão.	UNIDADE	2520	R\$ 10,17	R\$ 25.628,40
31	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE Especificação : PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	2020	R\$ 3,84	R\$ 7.756,80
32	PASTA PLÁSTICA COM ABA Especificação : PASTA PLÁSTICA C/ ABA	UNIDADE	1280	R\$ 2,99	R\$ 3.827,20
33	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-MÉDIA Especificação :	UNIDADE	1280	R\$ 3,84	R\$ 4.915,20

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO - MÉDIA				
34	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-FINO Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO FINO - PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO 100% PLÁSTICA (PP), DIVERSAS CORES, ESPESURA 0,35MM, DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 ALTURA, PESO 0,07KG	UNIDADE	1280	R\$ 3,84	R\$ 4.915,20
35	PERFURADOR DE PAPEL 150FLS Especificação : PERFURADOR DE PAPEL - perfurador de papel 2 furos até 150 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância UND 5 dos furos 80 mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.	UNIDADE	115	R\$ 894,00	R\$ 102.810,00
36	PERFURADOR DE PAPEL 70FLS Especificação : PERFURADOR DE PAPEL - perfurador de papel 2 furos até 70 folhas papel 75 g/m2, metálico, 148 mm x 114 mm x 67 mm, apoio da base em polietileno, pinos perfuradores 32 em aço e molas em aço, diâmetro do furo 7 mm, distância UND 5 dos furos 80 mm, em aço fornecimento em unidade. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo inmetro.	UNIDADE	90	R\$ 74,37	R\$ 6.693,30
37	PINCEL ATOMICO AZUL Especificação : PINCEL ATOMICO AZUL	CAIXA	150	R\$ 22,00	R\$ 3.300,00
38	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	345	R\$ 24,39	R\$ 8.414,55
39	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETO Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR PRETO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O	CAIXA	345	R\$ 24,72	R\$ 8.528,40

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.				
40	PINCEL PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHO Especificação : PINCEL PARA QUADRO BRANCO, NA COR VERMELHO, TAMPA NA COR DA TINTA E BATOQUE QUE PERMITE O REABASTECIMENTO DA TINTA. C/ 12 UNIDADES.	CAIXA	345	R\$ 28,80	R\$ 9.936,00
41	PISTOLA PARA COLA QUENTE Especificação : PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA REFIL FINO, BIVOLT 110V/220V	UNIDADE	260	R\$ 15,15	R\$ 3.939,00
42	TESOURA GRANDE CX Especificação : TESOURA GRANDE USO GERAL - tesoura escolar de aço inoxidavel, medindo ate 21,5cm, cabo plastico, preta para destro, 3 dedos, com rebite lamina em aço inoxidavel. CAIXA 12 UNIDADES.	CAIXA	415	R\$ 45,99	R\$ 19.085,85
43	TESOURA SEM PONTA CX Especificação : Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com 20 UNIDADES.	CAIXA	415	R\$ 15,45	R\$ 6.411,75
44	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR AZUL Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR AZUL, DE 1 LITRO, CX C/ 6UN.	CAIXA	130	R\$ 9,00	R\$ 1.170,00
45	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR PRETO Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, DE 1 LITRO, CX C/ 6 UND.	CAIXA	130	R\$ 119,99	R\$ 15.598,70
46	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO Especificação : TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, DE 1 LITRO, CX C/ 6 UND.	CAIXA	130	R\$ 119,99	R\$ 15.598,70
47	TNT CORES VARIADAS Especificação : TNT gramatura 80; Comprimento 50m, largura 1,4m. PEÇA COM 50 METROS.	ROLO	465	R\$ 140,98	R\$ 65.555,70
48	COLA BRANCA 1 KG PARA MADEIRA Especificação : Adesivo a base de PVA, indicado especialmente para colagem de madeiras, tacos, ladrilhos, couro, papel, montagens e concertos de móveis, plásticos,	TUBO	750	R\$ 21,20	R\$ 15.900,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



	tecidos e materiais porosos em geral.				
49	COLA DE SILICONE LIQUIDA 100 ML Especificação : Cola de silicone líquida 100 ml - Cx com 12 unidades	CAIXA	1300	R\$ 30,00	R\$ 39.000,00
50	ÁGUA SANITÁRIA BACTERICIDA Especificação : ÁGUA SANITÁRIA, BACTERICIDA, ALVEJANTE, DESINFETANTE DE USO GERAL CX C/12 X 1.000ML COMPOSIÇÃO: COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO (2,0 A 2,5% P/P DE CLORO ATIVO).ESTABILIZANTE:HIDRÓXIDO DE SÓDIO E VEICULO: ÁGUA POTÁVEL.	CAIXA	2600	R\$ 30,00	R\$ 78.000,00
51	ÁLCOOL 92,8 LIMPEZA Especificação : ÁLCOOL 1000 ML CX C/12UN - COM APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 COM CHEIRO CARACTERÍSTICO. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE 1000 ML QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO, LACRADO.	CAIXA	430	R\$ 70,75	R\$ 30.422,50
52	AVENTAL BRANCO EM PVC Especificação : Forrado e em material reforçado no tamanho padrão aprox. 120 x 0,70 cm.	UNIDADE	300	R\$ 12,02	R\$ 3.606,00
53	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 30 LITROS Especificação : Resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado, capacidade 30 litros. O produto deverá ter etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade.	UNIDADE	900	R\$ 26,75	R\$ 24.075,00
54	CESTO PARA LIXO 12 LT Especificação : CESTO PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, CAPACIDADE P/ 12 LITROS	UNIDADE	790	R\$ 24,21	R\$ 19.125,90
55	DESINFETANTE SANITARIO BACTERICIDA Especificação : DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA DE USO GERAL, INGREDIENTES ATIVOS, CONSERVANTES, EMULSIFICANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. FRAGRÂNCIA LAVANDA E FLORAL	CAIXA	4170	R\$ 23,30	R\$ 97.161,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	EMBALADO EM CAIXA COM 12 X 1.000ML.				
56	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML Especificação : DETERGENTE líquido, concentrado, biodegradável, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, caixa com 24 unidades.	CAIXA	3470	R\$ 29,90	R\$ 103.753,00
57	Especificação : ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO DESENVOLVIDA EM POLIPROPILENO (MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE), POSSUI CERDAS CURTAS E GROSSAS E CABO LONGO.	UNIDADE	580	R\$ 8,49	R\$ 4.924,20
58	ESCOVÃO 60CM Especificação : Com base de 60cm, cerdas de nylon e cabo de madeira.	UNIDADE	570	R\$ 36,24	R\$ 20.656,80
59	ESPONJA DUPLA FACE P/ LAVAR LOUÇA Especificação : ESPONJA DUPLA FACE, PARA LAVAR LOUÇA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM FIBRAS SINTÉTICAS, COM ABRASIVOS NAS DIMENSÕES 110X70X22. FARDO COM 120 UND.	FARDO	450	R\$ 49,68	R\$ 22.356,00
60	ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR Especificação : Fardo com 14 pacotes de 60g e 8 unidades.	FARDO	940	R\$ 19,71	R\$ 18.527,40
61	Especificação : Flanela em 100% algodão, para uso geral, dimensões de 30 x 50 cm, na cor amarela.	UNIDADE	2170	R\$ 1,98	R\$ 4.296,60
62	INSETICIDA EM AEROSOL 300ML Especificação : INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.	CAIXA	92	R\$ 79,50	R\$ 7.314,00
63	ISQUEIRO Especificação : ISQUEIRO, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PEQUENO ACENDE 3.000 VEZES, PRÁTICO E FÁCIL, DE CARREGAR HOLOGRÁFICO DO INMETRO, QUE GARANTE ORIGINALIDADE - QUALIDADE E SEGURANÇA	UNIDADE	175	R\$ 3,97	R\$ 694,75
64	LIMPA VIDRO COM GATILHO Especificação : LIMPA VIDRO COM GATILHO: COMPOSIÇÃO ISOPROPANOL, BUTIL, GLICOL,	CAIXA	95	R\$ 36,33	R\$ 3.451,35

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	ETANOL, AQUIL POLI GLUCOSIDEO, ÉTER FOSFATO DE HEXIÉTER, POTÁSSIO DE DESENGORDURANTE E ÁGUA. CAIXA COM 6 UNIDADES DE 500 ML.				
65	LIXEIRA QUADRADA C/ PEDAL E TAMPA 100 LTS Especificação : LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR PRETA DE 100 LT.	UNIDADE	255	R\$ 150,91	R\$ 38.482,05
66	LIXEIRA QUADRADA C/ PEDAL E TAMPA 10 LT Especificação : LIXEIRA QUADRADA COM PEDAL E TAMPA - DE PLÁSTICO NA COR BRANCA DE 10 LT.	UNIDADE	255	R\$ 33,47	R\$ 8.534,85
67	PA P/ LIXO C/ APARADOR METAL Especificação : PÁ PARA LIXO - COM APARADOR EM METAL MEDINDO 20 X 5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO 50 CM.	UNIDADE	560	R\$ 7,60	R\$ 4.256,00
68	SABÃO EM BARRA GLICERINADO- Especificação : SABÃO EM BARRA GLICERINADO EMBALADOS-CAIXA COM 50UN. 200G	CAIXA	1025	R\$ 69,33	R\$ 71.063,25
69	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO 250 ML Especificação : CREMOSO, PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA - 250 ML CX 24 UND.	CAIXA	280	R\$ 151,00	R\$ 42.280,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 200 LITROS Especificação : SACO PARA LIXO, COR PRETA, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, CONTENDO 05 UNIDADES, CLASSE 1, TIPO E. REFORÇO CONDOMÍNIO, 20KG .	PACOTE	4150	R\$ 7,34	R\$ 30.461,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS Especificação : Para acondicionamento de resíduos, pacote com 05 und. Capacidade para 100 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 20kg.	PACOTE	4150	R\$ 8,22	R\$ 34.113,00
72	COLHER DESCARTAVEL Especificação : Material plástico, cristal, pacote com 50 unidades, caixa com 1000 unidades.	CAIXA	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

73	AROMATIZADOR DE AR Especificação : AROMATIZADOR DE AR - PARA AMBIENTE EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADAVÉL DE APROXIMADAMENTE 360 ML.	UNIDADE	2020	R\$ 14,50	R\$ 29.290,00
74	DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO Especificação : DESORIZADOR DE VASO SANITÁRIO EM PEDRA DE 35G E ACOMPANHANDO O SUPORTE PLASTICO, LIMPA E PERFUMA.	UNIDADE	5025	R\$ 3,00	R\$ 15.075,00
75	ESPANADOR DE TETO INDUSTRIAL, C/ALONGADOR DE ROSCA 2 CABOS Especificação : ESPANADOR DE TETO INDUSTRIAL, C/ALONGADOR DE ROSCA 2 CABOS MEDINDO 1,20M PLASTIFICADO.	UNIDADE	650	R\$ 31,14	R\$ 20.241,00
76	SAPONÁCEO CREMOSO Especificação : EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300 GRAMAS, UTILIZADO NA LIMPEZA DE MÁRMORES, GRANITOS, LAJOTAS, PIA DE COZINHA, CUBA, TORNEIRA E BALCÃO.	UNIDADE	1710	R\$ 8,35	R\$ 14.278,50
77	BALDE PLÁSTICO ALÇA EM AÇO ZINCADO CAPACIDADE 20 LITROS Especificação : Resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alca em aço zincado, capacidade 20 litros.	UNIDADE	860	R\$ 20,00	R\$ 17.200,00
78	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA BRANCA Especificação : PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO, BRANCO, DE ÓTIMA QUALIDADE. EM FIBRAS VIRGENS NÃO REICLADA, FOLHAS DUPLAS, EMBALADAS EM FARDOS COM 64 ROLOS E PACOTES COM 4 ROLOS CADA NA SEGUINTE MEDIDA 30MX10CM CADA ROLO.	FARDO	4850	R\$ 64,35	R\$ 312.097,50
79	CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO Especificação : CAIXA ARQUIVO POLIPROPILENO, MEDINDO 350X135X245MM	UNIDADE	1650	R\$ 5,89	R\$ 9.718,50
80	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA Especificação : Caixa com 50 unidades. Possui corpo que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Maior durabilidade, escrever até 2 Km. Escrita macia. Fabricada com a quantidade certa de matéria-prima para uso prolongado e seguro.	CAIXA	170	R\$ 37,80	R\$ 6.426,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	Não contém PVC. Possui tampa da mesma cor da tinta e também é ventilada em conformidade com padrão ISO. Ponta Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente.				
81	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA Especificação : Caneta esferográfica escrita fina - preta 0.7cx 50 Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.	CAIXA	350	R\$ 37,80	R\$ 13.230,00
82	CLIPS NIQUELADO Nº8 Especificação : CLIPS NIQUELADO NR. 8/0 - CX 50 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.70 mm. - Largura aproximada do cliques: 23 mm. - Altura aproximada do cliques: 57 mm	CAIXA	1100	R\$ 4,16	R\$ 4.576,00
83	CLIPS NIQUELADO Nº1 Especificação : CLIPS NIQUELADO NR 1/0 - CX 100 UNID - ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do cliques: 11 mm. - Altura aproximada do cliques: 32 mm.	CAIXA	1100	R\$ 4,70	R\$ 5.170,00
84	MOLHA DEDO UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA	CAIXA	230	R\$ 14,43	R\$ 3.318,90
85	PAPEL A4 COLORIDO Especificação : PAPEL A4 COLORIDO COM RESMA DE 100 FOLHAS	PACOTE	350	R\$ 10,07	R\$ 3.524,50
86	PAPEL COLOR SET Especificação : PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS 48 X 66 CM.	UNIDADE	2600	R\$ 1,67	R\$ 4.342,00
87	PAPEL SULFITE A4 CX Especificação : Alta qualidade, superfície resistente, corte perfeito e equilibrada absorção para melhor deslizamento do papel na impressora. Embalagens com 500 folhas, formato A4.CX C/10 RESMAS.	CAIXA	3010	R\$ 235,00	R\$ 707.350,00
88	PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA Especificação : PASTA PLÁSTICA COM ABA E ELÁSTICO-PEQUENA	UNIDADE	1120	R\$ 31,14	R\$ 34.876,80

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

89	PERFURADOR METALICO 35 FL Especificação : Perfurador de papel com 02 furos, para 60 fls - Perfurador de papel metálico Com capacidade para perfurar até 35 folhas	UNIDADE	158	R\$ 57,00	R\$ 9.006,00
90	REGUA ACRILICA 30 CM Especificação : Régua acrílica - transparente ou em cores, de 30cm, graduada e com escala de precisão.	UNIDADE	537	R\$ 1,00	R\$ 537,00
91	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO Especificação : CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, CAIXA COM 12UNID, C/10ML	CAIXA	30	R\$ 47,37	R\$ 1.421,10
92	CORRETIVO LIQUIDO Especificação : Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml, caixa com 12 unidades.	CAIXA	260	R\$ 24,57	R\$ 6.388,20
93	GRAMPO 106/6 Especificação : GRAMPO PARA GRAMPEADOR METAL GALVANIZADO, TAMANHO 106/6, CAIXA CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	305	R\$ 15,89	R\$ 4.846,45
94	FITA ADESIVA LARGA DUREX TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MM X 50MT TRANSPARENTE Especificação : FITA ADESIVA LARGA DUREX TRANSPARENTE POLIPROPILENO 12MM X 50MT TRANSPARENTE.	UNIDADE	3250	R\$ 6,50	R\$ 21.125,00
95	LENÇO DE PAPEL FIBRA NATURAL Especificação : LENÇO DE PAPEL - EM 100% DE FIBRAS NATURAIS, ULTRA MACIO, COM 50 UND.	PACOTE	1075	R\$ 4,47	R\$ 4.805,25
96	PANO DE PRATO 48X48 Especificação : PANO DE PRATO NA COR BRANCA E COM PINTURA EM TAMANHO 45X48CM.	UNIDADE	685	R\$ 4,55	R\$ 3.116,75
97	RODO COM CABO DE PLASTICO Especificação : RODO COM CORPO DE PLASTICO COM CABO DE MADEIRA, COM 2 LAMINA DE BORRACHA DE 40 CM	DÚZIA	380	R\$ 118,11	R\$ 44.881,80
98	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO Especificação : Especificações: Abertura Inteligente e segura dispensa chave Resistência Alto Impacto Já acompanha reservatório Processo de produção por injeção termoplástica Itens inclusos: 1	UNIDADE	97	R\$ 40,00	R\$ 3.880,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	saboneteira Cor: Branco Peso aproximado: 0,300 g Medidas Largura x Altura x Comprimento: 10,5 x 25,5 x 11 cm				
99	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES- Especificação : PAPEL TOALHA, FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X21 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO A LARGURA E COMPRIMENTO.	FARDO	590	R\$ 27,50	R\$ 16.225,00
100	PAPEL ALUMINIO 30 CM Especificação : PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 30 CM DE LARGURA E 5 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	850	R\$ 5,50	R\$ 4.675,00
101	VASSOURA GARRAFA PET Especificação : comprimento total de 30 cm redonda em madeira.	UNIDADE	1780	R\$ 19,40	R\$ 34.532,00
102	BOTA BICO DE AÇO Especificação : BOTA BICO DE AÇO, TAMANHO 35 A 44, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA.	PAR	180	R\$ 68,00	R\$ 12.240,00
103	ESCOVA PARA LAVAR TECIDO Especificação : COM BASE DE MADEIRA, CERDAS DE NYLON.	UNIDADE	390	R\$ 7,04	R\$ 2.745,60
104	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" Especificação : Composição: Polpa de celulose, Polímero Absorvente (flocgel), Filme de Polietileno, Filme de Polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno (non-woven filtrante), Adesivos reposicionáveis. As fraldas descartáveis devem oferecer: Extra proteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos; Sistema de Absorção Compact Gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as pernas do bebê; alta concentração de gel super absorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção	FARDO	60	R\$ 84,65	R\$ 5.079,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



	<p>evitando o retorno da urina à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda; barreiras anti-vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. As fraldas devem apresentar: Formato anatômico para se ajustar ao corpo do bebê, com elástico nas pernas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitem encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade. A fralda deve apresentar ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea. Embalados e reembalados de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar na embalagem as seguintes inscrições: · Nome do produto · Composição · Modo de usar · Cuidados e/ou precauções · Quantidade de fraldas · Tamanho da fralda / peso indicado · Frases de advertência · Data de validade · Dados do fabricante: Razão social, CNPJ. Endereço, responsável técnico PRAZO DE VALIDADE: Embalagem fechada - mínimo 2 anos INDICAÇÃO: Bebês de 0 a 3 anos.</p>				
105	<p>FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "GG" Especificação : Composição: Polpa de celulose, Polímero Absorvente (flocgel), Filme de Polietileno, Filme de Polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno (non-woven filtrante), Adesivos reposicionáveis. As fraldas descartáveis devem oferecer: Extra proteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos Sistema de Absorção Compact Gel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as pernas do bebê alta concentração de gel super absorvente na área de descarga da urina, garantindo a total absorção evitando o retorno da urina à superfície não podendo ocorrer o</p>	FARDO	60	R\$ 64,92	R\$ 3.895,20

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



	<p>empletamento da fralda barreiras anti-vazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. As fraldas devem apresentar: Formato anatômico para se ajustar ao corpo do bebê, com elástico nas pernas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitem encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade. A fralda deve apresentar ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea. Embalados e reembalados de acordo com a praxe do fabricante. Deverá constar na embalagem as seguintes inscrições: Dados do fabricante: Razão social, CNPJ. Endereço, responsável técnico PRAZO DE VALIDADE: Embalagem fechada - mínimo 2 anos INDICAÇÃO: Bebês de 0 a 3 anos.</p>				
106	<p>LIXEIRA EM PLASTICO REFORÇADO Especificação : LIXEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM TAMPA SOLTA, CAPACIDADE 50 LITROS, PRETA.</p>	UNIDADE	100	R\$ 65,95	R\$ 6.595,00
107	<p>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. P Especificação : Luva de segurança para proteção das mãos, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável. Ideal para limpeza, misturar alimentos entre outros.</p>	CAIXA	210	R\$ 31,67	R\$ 6.650,70
108	<p>LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. M Especificação : Luva de segurança para proteção das mãos, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto</p>	CAIXA	210	R\$ 31,67	R\$ 6.650,70

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	descartável. Ideal para limpeza, misturar alimentos entre outros.				
109	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAM. G Especificação : Luva de segurança para proteção das mãos, ambidestra, com superfície rugosa, inodoro, incolor, com fechamento feito por solda simples em todo o perímetro. Toda a face externa da luva é golfrada por gravação multiponteadada em médio relevo, de consistência atóxica e não perecível. Produto descartável. Ideal para limpeza, misturar alimentos entre outros.	CAIXA	210	R\$ 31,67	R\$ 6.650,70
110	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LITROS Especificação : Para acondicionamento de resíduos, pacote com 05 und. Capacidade para 60 lts, na cor preta, classe 1, tipo E, reforçado para aguentar 20kg.	PACOTE	3500	R\$ 7,89	R\$ 27.615,00
111	BOTA DE BORRACHA Especificação : BOTA DE BORRACHA, TAMANHO 35 A 44, PRETA, COM CANO LONGO, E MACIA	PAR	150	R\$ 84,44	R\$ 12.666,00
112	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" Especificação : FRALDA, descartável, tamanho M, atóxica, com capa de tela polimérica, núcleo absorvente com a primeira camada composta por algodão hidrófilo, polpa de celulose virgem e/ou materias poliméricos absorventes e com capa de apoio estrutural. Embalagem com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. PACOTE COM 28 UNIDADES.	FARDO	60	R\$ 55,00	R\$ 3.300,00
113	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Especificação : Caneta esferográfica escrita fina ? azul 0.7cx 50 Escolhida pelos consumidores pelo prazer que proporciona na escrita, a esferográfica 07 é ideal para o dia-a-dia de trabalho. Possui escrita fina e macia e corpo translúcido possibilitando a visualização do consumo de tinta. Seu corpo sextavado evita que role na mesa	CAIXA	255	R\$ 39,97	R\$ 10.192,35

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	facilmente e sua pega arredondada proporciona uma escrita mais confortável até a última gota.				
114	CANETINHA HIDROGRAFICA – ESTOJO Especificação : Canetinha hidrográfica - traços finos, para colorir, estojo com 12 cores diferentes. Composição: ponta em poliéster, resina plástica, tinta atóxica, à base de água.	CAIXA	390	R\$ 16,20	R\$ 6.318,00
115	EVA EMBORRACHADO Especificação : EVA EMBORRACHADO ATÓXICO, LAVÁVEL, RESISTENTE, CORES VARIADAS, TAMANHO 40X60 CM	FOLHA	3100	R\$ 3,35	R\$ 10.385,00
116	PAPEL CARTOLINA Especificação : DIVERSAS CORES GRAMATURA: 120 GRS TAMANHO 48X66.	UNIDADE	3900	R\$ 1,80	R\$ 7.020,00
117	ALCOOL 70% 1000 ML Especificação : ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 % INCOLOR COM CHEIRO CARACTERITICO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL DE CX C/12X 1000 ML, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO INTERNA DO LÍQUIDO,LACRADO.	CAIXA	570	R\$ 131,50	R\$ 74.955,00
118	LIMPA PEDRA Especificação : LIMPA PEDRA COMPOSTA DE ÁCIDOS MINERAIS, ÁCIDO SULFÔNICO, TENSOATIVOS E CORANTES QUE ELIMINAM RAPIDAMENTE TANTO A SUJEIRA PESADA OU RESÍDUO DE CIMENTO EM PEDRAS. - 06 X 1000 ML.	CAIXA	80	R\$ 76,89	R\$ 6.151,20
119	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Especificação : Apagador em plástico preto com depósito externo para dois marcadores. Base em feltro. Dimensões: 14,5 x 5,5 x 3 cm	UNIDADE	400	R\$ 6,17	R\$ 2.468,00
120	COPO DESCARTAVEL 180 ML Especificação : Descartável, capacidade 180 ml em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda. Embalagem caixa de papelão, onde os copos são acondicionados em sacos plásticos com 100 unidades cada, caixa com 2500 unidades, contendo nome do fabricante e quantidade.	CAIXA	1430	R\$ 117,00	R\$ 167.310,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

121	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS COM ELÁSTICO E CLIP NASAL	CAIXA	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00
122	CANETA CORRETIVA Especificação : CANETA CORRETIVA, BASE SOLVENTE, COM 7ML CX COM 12 UNIDADES	CAIXA	420	R\$ 42,00	R\$ 17.640,00
123	COLA LIQUIDA BRANCA Especificação : COLA LIQUIDA BRANCA PVA 90G EMBALAGEM COM 12 UND	CAIXA	550	R\$ 30,00	R\$ 16.500,00
124	EXTRATOR DE GRAMPO Especificação : Extrator de Grampos tipo espátula em metal.	UNIDADE	305	R\$ 3,00	R\$ 915,00
125	FITA CREPE 25MMX50MT Especificação : FITA CREPE - PARA FIXAÇÃO 25MM X 50MT	UNIDADE	805	R\$ 7,04	R\$ 5.667,20
126	GIZ DE CERA Especificação : GIZ DE CERA COM 12 CORES. ATÓXICO: COMPOSTO DE CERAS; CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS COM 12 CORES	CAIXA	190	R\$ 5,99	R\$ 1.138,10
127	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES Especificação : Revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CAIXA	650	R\$ 6,05	R\$ 3.932,50
128	MASSA DE MODELAR 65G Especificação : MASSA DE MODELAR 65G COM 6 CORES.	CAIXA	390	R\$ 3,62	R\$ 1.411,80
129	MARCA TEXTO CORES DIVERSAS CX C/12UN Especificação : Caneta marca texto cores diversas - Tinta à base de água sem cheiro - Ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Caixa com 12 Unidades.	CAIXA	275	R\$ 20,16	R\$ 5.544,00
130	PAPEL CARTÃO Especificação : PAPEL CARTÃO, 48 X 66 CM, 120 GRAMAS, CORES VARIADAS. SERVE PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS COMO DOBRADURA.	UNIDADE	3900	R\$ 1,86	R\$ 7.254,00
131	PAPEL CELOFANE Especificação : PAPEL CELAFONE VARIAS CORES 70X89	FOLHA	2600	R\$ 1,63	R\$ 4.238,00
132	PAPEL LAMINADO Especificação : PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM. FOLHA COM CORES VIVAS E DE BRILHO INTENSO	UNIDADE	2600	R\$ 1,50	R\$ 3.900,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PAR 
MUNIC PIO DE MOCAJUBA

	PROPORCIONANDO EXCELENTE ASPECTO VISUAL, CORES VARIADAS				
133	PAPEL MADEIRA Especifica�o : Papel Madeira Semi Craft Pardo ouro 66X96cm	UNIDADE	2600	R\$ 1,05	R\$ 2.730,00
134	PASTA SANFONADA Especifica�o : PASTA SANFONADA OFICIO COM 12 DIVISORIAS, COR CRISTAL/TRANSPARENTE.	UNIDADE	530	R\$ 28,06	R\$ 14.871,80
135	PINCEL AT�MICO PRETO Especifica�o : PINCEL AT�MICO-Marcador com tinta permanente, resistente a �gua. Ideal para cartazes, caixas de papel�o e superf�cies pl�sticas. Espessura da escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0 mm. Ponta de feltro. Recarreg�vel com tinta TR UND	CAIXA	195	R\$ 22,00	R\$ 4.290,00
136	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE Especifica�o : PISTOLA PARA COLA QUENTE PARA REFIL GROSSO. BIVOLT 110V/220V	UNIDADE	390	R\$ 16,99	R\$ 6.626,10
137	GRAMPO 26/6 COM 5000 Especifica�o : GRAMPO 26/6 COM 5000 - grampo para grampeador, galvanizado, medindo 26/6	CAIXA	355	R\$ 5,75	R\$ 2.041,25
138	SODA C�USTICA EM ESCAMAS 300 GRS Especifica�o : SODA CAUSTICA EM ESCAMAS DE 300 GRS. S�LIDO EM FORMATO DE ESCAMAS BRANCAS DE FORMATO E TAMANHOS DIFERENTES. 39,997 G/MOL	UNIDADE	615	R\$ 16,25	R\$ 9.993,75
139	TOUCA DESCART�VEL SANFONADA Especifica�o : TOUCAS DESCART�VEIS SANFONADA EM TNT, COR BRANCA, PACOTE COM 50 UND.	PACOTE	300	R\$ 11,33	R\$ 3.399,00
140	BORRIFADOR EMBALAGEM PLASTICA 500 ML Especifica�o : BORRIFADOR, EMBALAGEM CONFECCIONADA EM PL�STICO COM CAPACIDADE PARA 500 ML NA COR BRANCA.	UNIDADE	195	R\$ 6,22	R\$ 1.212,90
141	PLASTICO FILME EM PVC Especifica�o : PL�STICO FILME EM PVC TRANSPARENTE, 20 CM DE LARGURA APROXIMADAMENTE, ESPESSURA 0,03 MM	UNIDADE	178	R\$ 7,50	R\$ 1.335,00
142	SACO PL�STICO TRANSPARENTE DE POLIETILENO Especifica�o : SACO PL�STICO TRANSPARENTE,	PACOTE	100	R\$ 50,25	R\$ 5.025,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Par 

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Par  - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

	CAPACIDADE DE 10KG, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES				
143	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM CX Especificação : MEDINDO 21 CM, PACOTES COM 10 UNIDADES. CAIXA COM 250 UNIDADES.	CAIXA	440	R\$ 117,50	R\$ 51.700,00
144	DISPENSER P/ PORTA PAPEL TOALHA Especificação : PORTA PAPEL TOALHA. ABERTURA INTELIGENTE E SEGURA QUE DISPENSA CHAVE. RESISTÊNCIA ALTO IMPACTO.	UNIDADE	50	R\$ 40,13	R\$ 2.006,50
145	LUVA FORRADA MULTI-USO M Especificação : LUVA FORRADA MULTI-USO NO TAMANHO MÉDIO (M), IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO E ETC. FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL.	PAR	215	R\$ 3,45	R\$ 741,75
146	LUVA FORRADA MULTI-USO P Especificação : LUVA FORRADA MULTI-USO NO TAMANHO PEQUENO (P), IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO E ETC. FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100% NATURAL. FORRO 100% DE ALGODÃO PARA ABSORVER TRANSPIRAÇÃO BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA.	PAR	215	R\$ 7,42	R\$ 1.595,30
147	PAPEL TOALHA INTERFOLHA Especificação : INTERFOLHADO NA COR BRANCA, 2 DOBRAS, MEDINDO APROX. 23X20,50CM, COM 1000 FOLHAS.	FARDO	490	R\$ 16,50	R\$ 8.085,00
148	RODO COM CABO 60 CM Especificação : RODO COM BASE DE MADEIRA TAMANHO 60CM, C/CABO LEVE E BORRACHA DUPLA, PACT. C/ 12 UNID.	DÚZIA	210	R\$ 132,45	R\$ 27.814,50
149	CADERNO BROCHURÃO 96 FOLHAS. Especificação : CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS - GRANDE	UNIDADE	2650	R\$ 17,90	R\$ 47.435,00
150	CADERNO UNIVERSITARIO Especificação : Caderno universitário de 10 matéria de arame - com 160 folhas.	UNIDADE	2850	R\$ 19,68	R\$ 56.088,00
151	TINTA GUACHE VIDRO UN.	UNIDADE	4680	R\$ 9,00	R\$ 42.120,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

152	LIMPA ALUMÍNIO UN. Especificação : LIMPA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL, COADJUVANTE, CORANTE E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: ACIDO SULFÔNICO. 500ML.	UNIDADE	5250	R\$ 33,76	R\$ 177.240,00
153	PANO DE CHÃO Especificação : Tipo saco, 100% algodão, alvejado, bordas com acabamento em overlock, dimensões 70 x 50 cm e peso 100 g, com variação de +/- 5%. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	14720	R\$ 14,90	R\$ 219.328,00
154	SABÃO EM PÓ Especificação : Perfumado, com enzimas para limpeza geral, biodegradável, embalagem de 500 gramas produto de primeira linha.	UNIDADE	18020	R\$ 5,95	R\$ 107.219,00
155	LUVA FORRADA MULTI-USO Especificação : LUVA FORRADA MULTI-USO NO TAMANHO GRANDE (G), IDEAL PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, PANEAS, BANHEIRO E ETC. FLEXÍVEL E RESISTENTE LÁTEX 100%, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	255	R\$ 13,29	R\$ 3.388,95
156	BORRACHA PONTEIRA CX Especificação : Macia especial para apagar escrita a lápis, atóxica, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, que não borre e danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 40 unidades.	CAIXA	690	R\$ 9,53	R\$ 6.575,70
157	SACO PARA TRANSPORTE DE CADÁVER - INVÓLUCRO PARA CADÁVER - COBRE CORPOFABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE COEXTRUSADO, VIRGEM, NA COR PRETA FOSCA RESISTENTE AO CALOR EM TEMPERATURA AMBIENTE E RESISTENTE A RASGOS E RUPTURAS. ESPESSURA 0,24 MM (221,28 g/m2), ACABAMENTO COSTURADO COM FECHAMENTO EM ZÍPER BRANCO INTEIRO E DOIS CURSORES PARA APLICAÇÃO DE LACRE, COM PORTA ETIQUETAS, USADO PARA ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE CADÁVERES TAMANHO: MEDIDAS 100 X 210 CM - CADA	Pacote	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

<p>SACO PESA APROXIMADAMENTE 502 GRAMAS ? CAPACIDADE 130 KG ?- CADA SACO PESA APROXIMADAMENTE 502 GRAMAS - É SUPER GROSSO E RESISTENTE- FACILITAM NA ACOMODAÇÃO E TRANSPORTE DO CORPO - EVITA-SE CONTATO COM FLUÍDOS E SECREÇÕES - BARREIRA CONTRA CONTAMINAÇÃO, ODORES, BACTÉRIA, VÍRUS PACOTE COM 10 UNIDADES ATENÇÃO: Máximo de 5 COMPRAS COM 10 UNIDADES POR ENVIO/COMPRAS: capa de cadáver, capa de obito, capa para cadáver, saco de obito, involucro para cadaver, involucro corpo, body bag, fabrica de saco de obito, saco de cadaver, cobre corpo</p>				
---	--	--	--	--

OBS.: A PROPOSTA DEVE OBSERVAR OS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL MÁXIMOS ACEITÁVEIS CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no ETP.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 008/2024 de 22 de Janeiro de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4.1 O fornecimento de bens não se enquadra como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes do ano vigente, conforme melhor especificado no ETP.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

2.1 Suprir a as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias, com obtenção de matéria de expediente e limpeza, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, torna-se



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**



imprescind vel para manuten o das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal e Secretarias e de suas unidades. Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisi o para atender justamente os setores dos  rg os municipais e propiciar uma assist ncia adequada e atendimento aos usu rios e seus profissionais, visando controle de qualidade, pela necessidade de garantir a continuidade e a finalidade dos servi os oferecidos, para atender as demandas das unidades pertencentes ao Secretaria Municipal, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTA O E DESCRI O DA NECESSIDADE DA CONTRATA O

3.1 A fundamenta o da contrata o e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item espec fico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contrata o est  previsto no Plano de Contrata es Anual (ANO), conforme consta nas informa es b sicas deste TR.

4. DESCRI O DA SOLU O COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICA O DO PRODUTO

4.1 A descri o da solu o como um todo encontra-se pormenorizada em item espec fico do ETP, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATA O

5.1 O certame seguir  a modalidade do Preg o Eletr nico mediante, adotando-se o crit rio de julgamento do MENOR PRE O UNIT RIO sob o modo de disputa ABERTO.

5.1.1 A proposta do licitante interessado dever  contemplar o quantitativo m ximo solicitado nesse termo de refer ncia, n o ser o admitidas propostas com quantitativo inferior ao desta requis o.

5.1.2 A pesquisa de mercado para fundamentar a or ament o levou em considera o os par metros estabelecidos pela IN N  65/2021 que disp em sobre o procedimento administrativo para a realiza o de pesquisa de pre os para aquisi o de bens.

5.2 Sustentabilidade

5.2.1 Os produtos a serem fornecidos dever o obedecer  s normas e especifica es da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINIST RIO DA SA DE no que se refere   qualidade, conforme for aplic vel.

5.3 Da exig ncia de amostra

5.3.1 DISPENSADO.



ESTADO DO PAR
MUNICPIO DE MOCAJUBA

5.3.2 HAVER PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANA DO BEM (X).

5.4 Da Subcontratao

5.4.1 No ser admitida a subcontratao do objeto contratual.

5.5 Garantia da contratao

5.5.1 No haver exigncia de garantia da contratao, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, pelas razes constantes no ETP, anexo deste TR.

5.6 Garantia dos produtos

5.6.1 O prazo de garantia dos produtos  aquele previsto na Lei n 8.078/1990 (Cdigo de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos produtos dever ser realizada nas unidades administrativas conforme especificado na ordem de compras da Secretaria demandante.

6.2 Os produtos devero ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condies indicadas na proposta de preo vencedora do certame, quanto  marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparncia, peso, volume, tamanho, composio, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificaes deste TR.

6.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto ser devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuzo da aplicao das penalidades cabveis.

6.4 A CONTRATADA dever atender ao fiel cumprimento das especificaes exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma caracterstica diferente das especificaes contidas neste TR.

6.5 Os produtos devero ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas caractersticas originais, atender s especificaes tcnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) s normas e especificaes constantes neste Termo de Referncia;
- b) s normas da ABNT/INMETRO, conforme especificao e necessidade de cada produto;
- c) s normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) s prescries e recomendaes dos fabricantes.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



6.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6.7 Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de três dias úteis, sem adição de qualquer ônus para a Prefeitura Municipal e Secretarias.

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) do Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

6.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Prefeitura Municipal e Secretarias;

7.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Prefeitura Municipal e Secretarias;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por **fiscal designado pela Prefeitura Municipal e Secretarias**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Prefeitura Municipal e Secretarias, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Secretaria Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2 Forma de fornecimento

10.2.1 O fornecimento do objeto será



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



Integral

Parcelado (X)

Continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



10.3.1.3.1 Certid o negativa de insolv ncia civil expedida pelo distribuidor do domic lio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa f sica, desde que admitida a sua participa o na licita o, ou de sociedade simples;

10.3.1.3.2 Certid o negativa de fal ncia expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei n  14.133/2021;

10.3.1.3.3 Balan o patrimonial, demonstra o de resultado de exerc cio e demais demonstra es cont beis dos 2 (dois)  ltimos exerc cios sociais, comprovando:

a)  ndices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solv ncia Geral (SG) superiores a 1 (um);

b) As empresas criadas no exerc cio financeiro da licita o dever o atender a todas as exig ncias da habilita o e poder o substituir os demonstrativos cont beis pelo balan o de abertura, nos termos do art. 65,  2 , da Lei n  14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se- o ao  ltimo exerc cio no caso de a pessoa jur dica ter sido constitu da h  menos de 2 (dois) anos;

d) Os documentos referidos acima dever o ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmiss o da Escritura o Cont bil Digital - ECD ao Sped.

10.3.1.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos  ndices de Liquidez Geral (LG), Solv ncia Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), ser  exigido para fins de habilita o capital m nimo OU patrim nio l quido m nimo de 10% do valor total estimado da contrata o OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.3.1.3.3.2 O atendimento dos  ndices econ micos previstos neste item dever  ser atestado mediante declara o assinada por profissional habilitado da  rea cont bil, apresentada pelo fornecedor.

10.3.1.4 Qualifica o T cnica

10.3.1.4.1 Comprova o de aptid o para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contrata o, por meio da apresenta o de certid es ou atestados, por pessoas jur dicas de direito p blico ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Os atestados de capacidade t cnica poder o ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ **4.092.142,20** (quatro milhões noventa e dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: POR SE TRATAR DE REGISTRO DE PREÇOS NÃO A NECESSIDADE DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA, APENAS NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO.

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta.

14.2 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

14.3 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



14.5 Os entregadores dever o estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, cal a, crach , bon ) com h bitos de higiene satisf rios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega e OBRIGATORIAMENTE utilizando m scaras.

14.6 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada dever  efetuar a troca satisfatoriamente no prazo m ximo de 03 (tr s) dias  teis, ap s a notifica o, sem preju zo das san es previstas.

14.7 Demais obriga es em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legisla es pertinentes.

14.8 Nos pre os dever o estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcion rios, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

14.9 Responder por todos os  nus referentes ao fornecimento dos itens ora contratados, desde os sal rios do pessoal, como tamb m os encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato; A inadimpl ncia da CONTRATADA para com estes encargos, n o transfere a CONTRATANTE   responsabilidade por seu pagamento, nem poder  onerar o objeto do Contrato;

14.10 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em raz o de acidentes ou de a o, ou de omiss o, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

15. DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

15.1 – A equipe da Prefeitura Municipal e Secretarias ser  respons vel pela confer ncia dos produtos no ato do recebimento, que informar o ao Fiscal do contrato eventuais inconsist ncias.

15.2 - Efetuar os pagamentos   CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

15.3 - Rejeitar os produtos que n o satisfazerem aos padr es exigidos nas especifica es e recomenda es da contratante;

15.4 - Fornecer todos os elementos b sicos e dados complementares   execu o dos servi os;

15.5 - Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em fun o da presta o dos servi os.

15.6 - Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cl usulas deste Termo de Refer ncia.

Mocajuba, 20 de fevereiro de 2025



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



Alúcio Valente Vieira
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA SRP Nº 8.2025-002

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



ANEXO III – MODELO DE DECLARA ES

Preg o ELETR NICA SRP N  8.2025-002

A Prefeitura Municipal
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONS VEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA  S CONDI ES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATAR  INTEGRALMENTE QUALQUER DCIS O QUE VENHA A SER TOMADA PELO  RG O LICITANTE QUANTO   QUALIFICA O APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO  S CONDI ES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXIST NCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITA O OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. N  68 DA LEI N  14.133/2021, QUE N O EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E N O EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDI O DE APRENDIZ ()¹.

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO C DIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREG O ELETR NICA N  ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTE DO DA PROPOSTA N O FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREG O ELETR NICA N  *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTEN O DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREG O ELETR NICA N  *** N O FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREG O ELETR NICA N  *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE N O TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECIS O DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREG O ELETR NICA N  *** QUANTO A PARTICIPAR OU N O DA REFERIDA LICITA O;

D) QUE O CONTE DO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREG O ELETR NICA N  *** N O SER , NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREG O ELETR NICA N  ***** ANTES DA ADJUDICA O DO OBJETO DA REFERIDA LICITA O;

¹ Observa o: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICA Nº * NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E**

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Mocajuba, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ-MF, Nº _____, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALUÍSIO VALENTE VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado _____, CNPJ/CPF CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, MOCAJUBA, CEP XXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).XXXXXXA, portador do(a) CPF XXXXXXXXXXXXXXX, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará
Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA
CNPJ: 05.846.704/0001-01



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**



3.1. Este contrato origina-se no processo de n  _____, na modalidade PREG O e fundamenta-se na Lei n  14.133/2021, de 1  de abril de 2021, e suas altera es.

CL USULA QUARTA - DA EXECU O DO CONTRATO

4.1. Os bens ser o recebidos provisoriamente, de forma sum ria, no prazo de 3 (tr s) dias  teis, pelo(a) respons vel pelo acompanhamento e fiscaliza o do contrato, para efeito de posterior verifica o de sua conformidade com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta.

Par grafo  nico. O prazo acima poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administra o.

4.2. Os bens poder o ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (tr s) dias  teis, a contar da notifica o da contratada,  s suas custas, sem preju zo da aplica o das penalidades.

4.3. Os bens ser o recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias  teis, contados do recebimento provis rio, ap s a verifica o da qualidade e quantidade do material e conseqente aceita o mediante termo detalhado.

Par grafo  nico. Na hip tese de a verifica o a que se refere o subitem anterior n o ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-  como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provis rio ou definitivo n o excluir  a responsabilidade civil pela solidez e pela seguran a do servi o nem a responsabilidade  tico-profissional pela perfeita execu o do contrato.

CL USULA QUINTA - DA VIG NCIA E DA EFIC CIA

5.1. O prazo de vig ncia deste Contrato ser  de 12 meses, com validade e efic cia legal ap s a publica o do seu extrato, tendo in cio e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o  ltimo.

Par grafo  nico. O per odo acima poder  ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vig ncia m xima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condi es e os pre os permanecem vantajosos para a Administra o, permitida a negocia o com o contratado ou a extin o contratual sem  nus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei n  14.133/2021.

CL USULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. S o obriga es da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obriga es assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condi es estabelecidas no Termo de Refer ncia;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre v cios, defeitos ou incorre es verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte,  s suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execu o do contrato e o cumprimento das obriga es pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento   CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condi es estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar   CONTRATADA san es motivadas pela inexecu o total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o  rg o de representa o judicial da Procuradoria do Munic pio para ado o das medidas cab veis quando do descumprimento de obriga es pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decis o sobre todas as solicita es e reclama es relacionadas   execu o do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelat rios ou de nenhum interesse para a boa execu o do ajuste.

IX - A CONTRATANTE n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados   execu o do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CL USULA S TIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obriga es constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto, observando, ainda, as obriga es a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990);

II - Comunicar   CONTRATANTE, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova o;

III - Atender  s determina es regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informa o por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais empregados;

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Par 

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Par  - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



V - Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Administra o ou terceiros, n o reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento da execu o contratual pelo Contratante, que ficar  autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando n o for poss vel a verifica o da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada dever  entregar ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa   Seguridade Social;
- b) certid o conjunta relativa aos tributos federais e   D vida Ativa da Uni o;
- c) certid es que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domic lio ou sede do contratado;
- d) Certid o de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certid o Negativa de D bitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obriga es previstas em Acordo, Conven o, Diss dio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obriga es trabalhistas, sociais, previdenci rias, tribut rias e as demais previstas em legisla o espec fica, cuja inadimpl ncia n o transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorr ncia anormal ou acidente que se verifique no local da execu o do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determina o do Contratante, qualquer atividade que n o esteja sendo executada de acordo com a boa t cnica ou que ponha em risco a seguran a de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vig ncia do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es exigidas para habilita o na licita o, ou para qualifica o, na contrata o direta;

XI - Cumprir, durante todo o per odo de execu o do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com defici ncia, para reabilitado da Previd ncia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legisla o (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cl usula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indica o dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, par grafo  nico);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informa es obtidas em decorr ncia do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o  nus decorrente de eventual equ voco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos vari veis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complement -los, caso o previsto inicialmente em sua proposta n o seja satisfat rio para o atendimento do objeto da contrata o, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n  14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Par 

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Par  - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**



XV - Cumprir, al m dos postulados legais vigentes de  mbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran a do Contratante;

7.2.   vedado   CONTRATADA:

I - A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vig ncia deste Contrato;

II - A veicula o de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver pr via autoriza o da Administra o da CONTRATANTE; e

III - A subcontrata o de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CL USULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

8.3. A execu o do contrato ser  acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n  14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar  em registro pr prio todas as ocorr ncias relacionadas   execu o do contrato, determinando o que for necess rio para a regulariza o das faltas ou dos defeitos observados (Lei n  14.133/2021, art. 117,  1 ).

II - O fiscal do contrato informar  a seus superiores, em tempo h bil para a ado o das medidas convenientes, a situa o que demandar decis o ou provid ncia que ultrapasse sua compet ncia (Lei n  14.133/2021, art. 117,  2 ).

III - O fiscal do contrato ser  auxiliado pelos  rg os de assessoramento jur dico e de controle interno da Administra o, que dever o dirimir d vidas e subsidi -lo com informa es relevantes para prevenir riscos na execu o contratual.

CL USULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, est  a cargo da dota o or ament ria .

CL USULA D CIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA dever  apresentar nota fiscal para liquida o e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem banc ria creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresenta o dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o  rg o contratante atestar a execu o do objeto do contrato.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



10.11. Havendo a efetiva execu o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa o.

10.12. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

Par grafo  nico. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento ser o retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legisla o vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DAS ALTERA ES DO CONTRATO

11.1. Eventuais altera es contratuais reger-se- o pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n  14.133, de 2021.

11.2. O Contratado   obrigado a aceitar, nas mesmas condi es contratuais, os acr scimos ou supress es que se fizerem necess rios, at  o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As altera es unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 n o poder o transfigurar o objeto da contrata o.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os pre os inicialmente contratados s o fixos e irreajust veis no prazo de um ano contado da data do or amento estimado, em 19 de Dezembro de 2024

12.2. Ap s o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os pre os iniciais ser o reajustados, mediante a aplica o, pelo CONTRATANTE, do IPCA -  ndice Nacional de Pre os ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obriga es iniciadas e conclu das ap s a ocorr ncia da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno m nimo de um ano ser  contado a partir dos efeitos financeiros do  ltimo reajuste.

12.4. No caso de atraso ou n o divulga o do IPCA, o CONTRATANTE pagar  ao CONTRATADO a import ncia calculada pela  ltima varia o conhecida, liquidando a diferen a correspondente t o logo seja divulgado o  ndice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma n o possa mais ser utilizado, ser  adotado, em substitui o, o que vier a ser determinado pela legisla o ent o em vigor.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Pará

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Pará - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PAR MUNICPIO DE MOCAJUBA

para provocar confuso patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanoes aplicadas  pessoa jurdica so estendidos aos seus administradores e socios com poderes de administrao,  pessoa jurdica sucessora ou  empresa do mesmo ramo com relao de coligao ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditrio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de anlise jurdica prvia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE dever, no prazo mximo 15 (quinze) dias teis, contado da data de aplicao da sano, informar e manter atualizados os dados relativos s sanoes por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no mbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanoes de impedimento de licitar e contratar e declarao de inidoneidade para licitar ou contratar so passveis de reabilitao na forma do art. 163 da Lei n 14.133/21.

CLUSULA DCIMA QUARTA - DA EXTINO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigaoes nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditrio e a ampla defesa.

Pargrafo nico. Nesta hiptese, aplicam-se tambm os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de resciso, sempre que possvel, ser precedido:

- a) Balano dos eventos contratuais j cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relao dos pagamentos j efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizaoes e multas.

CLUSULA DCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos so decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposioes contidas na Lei n 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicveis e, subsidiariamente, segundo as disposioes contidas na Lei n 8.078, de 1990 - Cdigo de Defesa do Consumidor - e normas e princpios gerais dos contratos.

CLUSULA DCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de MOCAJUBA, para dirimir os litgios que decorrerem da execuo deste Termo de Contrato que no possam ser compostos pela conciliao, conforme art. 92, 1 da Lei n 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado,  lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme,  assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MOCAJUBA/PA, XXX de xxxxxxxxxxxxxxx de 2025

Prefeitura Municipal de Mocajuba do Par

Rua Siqueira Mendes, 45 – Centro - CEP: 68.420-000 - Mocajuba do Par - PA

CNPJ: 05.846.704/0001-01



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
CNPJ(MF) 05.846.704/0001-01
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ XXXX
CONTRATADO(A)



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 8.2024-00

Aos dezoito dia(s) do m s de janeiro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de MOCAJUBA, com sede na TV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA N 01 -, nos termos da Lei n  14.133, de 1  de abril de 2021, suas altera es e das demais normas legais aplic veis, considerando o julgamento da licita o na modalidade PREG O, para REGISTRO DE PREÇOS n  _____, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi es previstas no edital da licita o supracitada e em conformidade com as disposi es a seguir:

CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual .. Conforme especifica o em anexo.

CL SULA SEGUNDA - DA VIG NCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vig ncia desta Ata de Registro de Preços ser  de 1 (um) ano e poder  ser prorrogado, por igual per odo, desde que comprovado o preço vantajoso.

Par grafo primeiro: A exist ncia de preços registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente motivada.

Par grafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vig ncia, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na  ntegra, todas as condi es estabelecidas, ficando sujeito, inclusive,  s penalidades legalmente cab veis pelo descumprimento de quaisquer de suas cl sulas.

CL SULA TERCEIRA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poder  utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer  rg o ou entidade da Administra o P blica Municipal que n o tenha participado do certame licitat rio, mediante pr via consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Par grafo primeiro: os  rg os e entidades que n o participarem do Registro de Preços poder o aderir   ata de registro de preços na condi o de n o participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresenta o de justificativa da vantagem da ades o, inclusive em situa es de prov vel desabastecimento ou descontinuidade de serviço p blico;
- b) Demonstra o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



FORNECEDOR, para verifica o da situa o do mesmo, relativamente  s condi oes exigidas na contrata o, cujos resultados ser o impressos e juntados aos autos do processo pr prio.

Par grafo terceiro: caso haja aplica o de multa, o valor ser  descontado de qualquer fatura ou cr dito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao cr dito eventualmente existente, a diferen a ser  cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necess rio.

Par grafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualiza o financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Morat rios

N = n mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I =  ndice de compensa o financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compens o** financeira prevista nesta condi o ser  cobrada em Nota Fiscal/Fatura, ap s a ocorr ncia.

CL USULA SEXTA - DAS CONDI OES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos s  estar  caracterizada mediante solicita o do pedido do bem.

O fornecedor ficar  obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vig ncia desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior   do seu vencimento.

CL USULA S TIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do objeto do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9.2024-00000, a Administra o da entidade contratante poder , garantida a pr via defesa, aplicar  s fornecedoras as seguintes san oes:

I - Advert ncia, que ser  aplicada por meio de notifica o via of cio, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias  teis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que s  ser o aceitas mediante crivo da Administra o;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



Par grafo quinto: quando o pre o de mercado tornar-se superior aos pre os registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, n o puder cumprir o compromisso, o Contratante poder :

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplica o de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negocia o.

Par grafo sexto: n o havendo  xito nas negocia es, o Contratante proceder  a revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

CL USULA NONA - DAS CONDI ES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O recebimento do objeto constante da presente ata est  condicionado   observ ncia de suas especifica es t cnicas, amostras, e quando couber embalagens e instru es, cabendo a verifica o ao representante designado pela contratante.

Par grafo primeiro: os produtos dever o ser novos, assim considerados de primeiro uso, e dever o ser entregues no endere o constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Par grafo Segundo: Ser o recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verifica o da conformidade do material com as especifica es constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especifica es t cnicas.

II - **Definitivamente**, ap s a verifica o da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseq ente aceita o, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em at  5 (cinco) dias  teis ap s o recebimento provis rio.

CL USULA D CIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

O Fornecedor ter  o seu Registro de Pre os cancelado na Ata, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias da Ata, por ocorr ncia de casos fortuitos ou de for a maior;

- o seu pre o registrado se tornar, comprovadamente, inexecuvel em fun o da eleva o dos pre os de mercado dos insumos que comp em o custo do material.

Por iniciativa da Administra o, quando:

- N o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

☑ Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MOCAJUBA



Par grafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, ap s a efetiva entrega dos materiais e emiss o do Termo de Recebimento Definitivo;

Par grafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execu o do Contrato por interm dio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei n  14.133/2021 e suas altera es.

CL USULA D CIMA SEXTA - DAS DISPOSI ES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Preg o Presencial para Registro de Pre os n  9.2024-00000 e a proposta da empresa classificada em 1  lugar.

Par grafo Primeiro: Os casos omissos ser o resolvidos pela Administra o, com observ ncia das disposi es constantes da Lei n  14.133, de 1  abril de 2021 e demais normas aplic veis.

Par grafo Segundo: A publica o resumida desta Ata de Registro de Pre o na imprensa oficial, condi o indispens vel para sua efic cia, ser  providenciada pelo Contratante.

Par grafo Terceiro: As quest es decorrentes da utiliza o da presente Ata, que n o possam ser dirimidas administrativamente, ser o processadas e julgadas no foro da cidade de MOCAJUBA, com exclus o de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presen a das testemunhas que tamb m o subscrevem.

MOCAJUBA-PA, ____ de Fevereiro de 2024

MUNIC PIO DE MOCAJUBA
C.N.P.J. n  XX.XXX.XXX/XXXX-XX
CONTRATANTE

C.N.P.J. n  XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO